

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 372, DE 3 DE MAIO 2006

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, ad referendum do Plenário, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de julho de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 23, § 4º e 27 do seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, e na Resolução CONAMA nº 360, de 17 de maio de 2005, e

Considerando as deliberações da 46ª Reunião Extraordinária do CONAMA, realizada em 21 e 22 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º O art. 1º , Parágrafo único, inciso I, alínea "c" e inciso X, alínea "c" da Resolução CONAMA nº 360, de 17 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2005, Seção 1, página 53 e 54, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

I - Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros:

.....

c) Confederação Nacional de Municípios-CNM;

.....

X - Assuntos Internacionais:

.....

c) Governos Municipais: da Região Nordeste;

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA